

## Aviso n.º 11143/2011

## Aviso de Abertura para Procedimento Concursal prévio à eleição do(a) Director(a) da Escola Secundária Manuel da Fonseca

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal prévio à eleição de Director(a) da Escola Secundária Manuel da Fonseca, em Santiago do Cacém, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Manuel da Fonseca (<http://www.esec-manuel-fonseca.rcts.pt>) e nos serviços administrativos da escola, dirigidos à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues em envelope fechado, pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Manuel da Fonseca, sitos na Estrada de Santa Cruz, 7540-121 Santiago do Cacém, ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, modelo europeu, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, as habilitações literárias, a formação profissional que possui e as funções que tem exercido;

b) Projecto de Intervenção na Escola, num máximo de 15 (quinze) páginas, devidamente numeradas (A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento entre linhas um e meio), contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias e a programação das actividades a realizar no mandato;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

f) Prova documental da qualificação exigida nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária Manuel da Fonseca.

5 — As candidaturas são apreciadas por uma Comissão especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral.

a) Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

b) Será elaborada, e afixada pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Concursal para a eleição do(a) Director(a) da Escola Secundária Manuel da Fonseca, a lista dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) a concurso, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

c) A Comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, de acordo com os seguintes métodos:

i) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato(a), visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Director(a) e o seu mérito;

ii) A análise do Projecto de Intervenção na Escola Secundária Manuel da Fonseca, com o intuito de avaliar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

iii) O resultado da entrevista individual realizada com o(a) candidato(a), para aprofundar aspectos relativos às alíneas i) e ii) deste número, apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação das propostas é adequada à realidade da Escola.

6 — Enquadramento Legal: a legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral em 11 de Maio de 2011.

12 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Arsénio dos Santos Alves*.

204679755

## Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro

## Declaração de rectificação n.º 868/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2011, o aviso n.º 6090/2011, e submissão do acto 442011, que publicita a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional João Manuel Martinho Almeida, no que se refere ao dado da tabela referente ao valor da remuneração base, rectifica-se que onde se lê «487.46» deve ler-se «475».

13 de Maio de 2011. — O Director, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

204680467

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Academia das Ciências de Lisboa

## Aviso n.º 11144/2011

## Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Academia das Ciências de Lisboa

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Academia das Ciências de Lisboa (ACL), torna-se público que, por deliberação do Conselho Administrativo da ACL, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (dez dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da ACL, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção.

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um);

3 — Caracterização sumária do posto de trabalho:

Posto de trabalho na categoria de assistente técnico, ao qual compete:

a) Assegurar o secretariado da Presidência, incluindo gestão de agendas e de correspondência;

b) Preparar as sessões académicas;

c) Estabelecer contactos com académicos e outras entidades (incluindo a gestão das bases de dados dos académicos e dos contactos institucionais);

d) Utilizar ferramentas informáticas (Office, do Windows);

e) Prestar apoio na área da contabilidade.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em conjunto com o disposto no artigo 26.º, desta última lei. Nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, não poderá haver, no decurso do ano civil de 2011, qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais.

4.1 — De acordo com disposto na subalínea ii) da alínea d) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro a posição remuneratória de referência é a 3.ª (837,60€).

5 — Local de Trabalho: Sede da Academia das Ciências de Lisboa, sita na Rua da Academia das Ciências, n.º 19, 1.º, 1249-122 Lisboa

6 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.